

**25.4.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, bem como as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

**25.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**25.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n° 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

**25.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de n° 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**26.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua

conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**26.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. ODAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência.

**26.4.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1%(um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**26.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**26.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**27.1.** As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**27.1.1. “PRÁTICA CORRUPTA”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**27.1.2. “PRÁTICA FRAUDULENTA”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**27.1.3. “PRÁTICA COLUSIVA”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**27.1.4. “PRÁTICA COERCITIVA”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**27.1.5. “PRÁTICA OBSTRUTIVA”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**28.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**28.2.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**28.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema de Licitações Eletrônicas, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**28.4.** Toda a documentação ANEXADA AO SISTEMA fará parte dos autos.

**28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

**28.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema de Licitações Eletrônicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**28.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**28.10.** Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas, no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via *e-mail*: ([licitacaoIndependencia@gmail.com](mailto:licitacaoIndependencia@gmail.com)), ou no próprio chat da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS em que estará acontecendo o certame.

**28.11.** É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**28.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

**28.12.1.** Havendo divergência nas informações cadastradas no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o disposto no Edital e anexos, prevalecerão as do Edital e anexos.

**28.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**28.14.** A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**28.15.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**28.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Independência, do Estado do Ceará.

## **29. DOS ANEXOS:**

**29.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

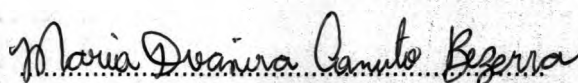
**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Independência/CE, 30 de março de 2023.



Maria Dvanira Canuto Bezerra  
Pregoeira - Prefeitura Municipal de Independência

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.**

**2. DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob regime de execução indireta por demanda.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (copa e cozinha), a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, do Hospital Municipal, e das Unidades de Saúde, para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE, conforme especificações, na planilha abaixo

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a referida aquisição, por um período de 12 (doze) meses, entendendo a importância indispensável para o funcionamento dos serviços ofertados aos munícipes.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, deve ser levado em consideração o preço médio resultante das pesquisas realizadas pelo setor de compras. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

**4. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 93.803,74 (NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

4.1. O valor estimado do Termo de Referência foi calculado tendo-se como base o preço médio através das pesquisas de preços praticadas no mercado, conforme mapa de cotação.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

**6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UND	25	19,48	487,00

2	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MEDIA, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UND	31	16,65	516,15
3	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENA, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UND	31	9,35	289,85
4	BACIA EM ALUMINIO, TAMANHO GRANDE 20 LITROS	UND	5	66,76	333,80
5	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	45	13,65	614,25
6	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE 15 LITROS	UND	45	14,00	630,00
7	BANDEJA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 44 X 30 X 9 CM	UND	22	38,63	849,86
8	BANDEJA EM INOX RETANGULAR MEDINDO 48 X 32	UND	16	91,25	1.460,00
9	CANECA EM LOUÇA, CAPACIDADE DE 330 ML	UND	86	12,63	1.086,18
10	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX, PRIMEIRA QUALIDADE	UND	630	4,20	2.646,00
11	COLHER GRANDE DE ALUMINIO	UND	40	12,15	486,00
12	CONCHA GRANDE DE ALUMINIO (PARA FEIJÃO)	UND	40	11,83	473,20
13	CONCHA MEDIA DE ALUMINIO (PARA FEIJÃO)	UND	33	10,94	361,02
14	COPO EM VIDRO SIMPLES PARA AGUA COM 6 PEÇAS 200 ML, LISO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTO	UND	113	19,73	2.229,49
15	COPO DE PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, CAPACIDADE MINIMA 300 ML RESISTENTE A QUEDA, CORES VARIADAS	UND	350	7,41	2.593,50
16	COADOR PARA CAFÉ, CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODÃO E CABO EM MADEIRA	UND	43	5,17	222,31
17	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO GRANDE, COM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	21	64,74	1.359,54
18	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO MÉDIA, COM ALÇA	UND	21	41,33	867,93
19	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA MAMADEIRA, DURAVEL, REFORÇADO. CX PRÁTICA 6,5 LITROS	UND	124	37,93	4.703,32
20	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS, COM TAMPA, EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	134	46,30	6.204,20
21	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS, COM TAMPA, EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UND	134	37,62	5.041,08
22	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL EM PLASTICO, PARA 20 PRATOS, COM SUPORTE PARA TALHERES	UND	18	36,53	657,54
23	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE EM AÇO INOX	UND	20	69,20	1.384,00

24	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO. MEDINDO 18X41	UND	22	22,70	499,40
25	ESCUMADEIRA EM INOX, TAMANHO MEDIO, COM CABO LONGO	UND	22	19,26	423,72
26	ESPREMEDOR DE ALHO	UND	24	12,55	301,20
27	FACA DE MESA EM AÇO INOX, PRIMEIRA QUALIDADE	UND	624	5,14	3.207,36
28	FACA PARA CORTAR CARNE, TAMANHO GRANDE, COM LAMINA EM INOX, CABO EM PLASTICO PRETO, DE BOA QUALIDADE	UND	23	58,06	1.335,38
29	FORMA DE BOLO GRANDE GUADRADA	UND	25	54,46	1.361,50
30	FORMA DE PUDIM REDONDA, TAMANHO GRANDE	UND	21	56,36	1.183,56
31	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM 36 CM DE DIAMETRO - EM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE	UND	24	48,53	1.164,72
32	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM 34 CM DE DIAMETRO	UND	24	32,55	781,20
33	GARFO DE MESA COM DENTE LARGO EM AÇO INOX, PRIMEIRA QUALIDADE	UND	624	5,57	3.475,68
34	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	26	35,72	928,72
35	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	23	72,50	1.667,50
36	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	19	38,33	728,27
37	GARRAFAS DE PLÁSTICO PARA ÁGUA 01 LITRO	UND	68	9,08	617,44
38	JARRA DE VIDRO PARA SUCO COM TAMPA PLASTICA, CAPACIDADE DE 01 LITRO	UND	24	19,86	476,64
39	JARRA PARA SUCO E AGUA, COM TAMPA, EM PLASTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	28	16,82	470,96
40	LEITEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	21	56,27	1.181,67
41	LEITEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	29	32,64	946,56
42	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL RESISTENTE	UND	60	30,66	1.839,60
43	LIXEIRA EM PLÁSTICO SIMPLES PEQUENA 10 LTS	UND	65	11,64	756,60
44	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA	UND	44	69,00	3.036,00
45	ORGANIZADOR GRANDE EM PLASTICO 40 LTS	UND	33	76,37	2.520,21
46	PALITEIRA EM PLASTICO	UND	22	3,33	73,26
47	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	32	73,40	2.348,80
48	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS	UND	36	55,02	1.980,72

49	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO, CAPACIDADES 4,5 LITROS	UND	23	54,98	1.264,54
50	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO , CAPACIDADE 7 LITROS	UND	24	101,13	2.427,12
51	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO , CAPACIDADE 10 LITROS	UND	24	174,99	4.199,76
52	PEGADOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO	UND	25	18,87	471,75
53	PENEIRA MEDIA COM FUNDO EM NAYLON E CABO EM MATERIAL PLASTICO	UND	21	8,33	174,93
54	PENEIRA PEQUENA COM FUNDO EM NAYLON E CABO EM MATERIAL PLASTICO	UND	15	7,00	105,00
55	PENEIRA COM CABO EM PLASTICO PARA SUCO, TAMANHO GRANDE	UND	19	10,66	202,54
56	PILÃO DE FERRO , TAMANHO MEDIO	UND	22	38,99	857,78
57	PRATO RASO EM VIDRO TRANSPARENTE	UND	574	5,43	3.116,82
58	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE	UND	574	5,99	3.438,26
59	PRATO FUNDO EM PLASTICO, RESISTENTE, TIPO ESCOLAR	UND	300	6,45	1.935,00
60	RALADOR GRANDE DE ALUMINIO	UND	29	35,33	1.024,57
61	ROUPEIRO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA ,CAPACIDADE 60 LITROS	UND	19	58,32	1.108,08
62	SALEIRO EM PLÁSTICO DURAVEL, REFORÇADO 1KG	UND	20	7,00	140,00
63	TÁBUA DE PLASTICO , TAMANHO GRANDE, CORES DIVERSAS	UND	33	27,12	894,96
64	TRAVESSA REFRATÁRIA, OVAL, EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE 3,2 LITROS	UND	21	44,63	937,23
65	TRAVESSA REFRATÁRIA, RETANGULAR, EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE 5,25 LITROS	UND	21	54,31	1.140,51
66	XICARA EM VIDRO PARA LEITE, COR TRANSPARENTE, TAMANHO 100ML, BOA QUALIDADE	UND	142	7,03	998,26
67	XICARA EM VIDRO PARA CAFÉ, COR TRANSPARENTE, TAMANHO 60ML BOA QUALIDADE	UND	142	3,97	563,74
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>93.803,74</b>

## 7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

### 7.1. QUANTO À ENTREGA:

7.1.1. Para fornecimento do objeto deste edital a Unidade Administrativa, o licitante deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos



mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**7.1.2.** O prazo para o início do fornecimento será de 15 (QUINZE) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

**7.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**7.1.4.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, no Edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

## **7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**7.2.1. PROVISORIAMENTE,** mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

**7.2.2. DEFINITIVAMENTE,** sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

**7.2.3.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**7.2.4.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

**7.2.5.** Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

**7.2.6.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.** A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

**8.1.1.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**9.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico- financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**9.2.1.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado

via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência.

9.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

9.2.3. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

10.1.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

10.1.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n° 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

11.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.7.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

**11.8.** Remover, às suas expensas, todo item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**11.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria da Saúde, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**11.10.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria da Saúde.

**11.11.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.12.** Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

**12.1.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**12.1.2.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;



**12.1.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

**12.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

**12.1.5.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**12.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRADA entregar fora das especificações constantes deste Termo, bem como na proposta.

**12.1.7.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR devidamente designado conforme art. 67 da Lei 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **14. DA GERÊNCIA DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Caberá a Secretaria da Saúde, o gerenciamento da Licitação, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** O contrato será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de .....  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)  
Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

A Empresa ....., sediada na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

- a. Razão Social: .....
- b. CNPJ e Inscrição Estadual: .....
- c. Endereço completo: .....
- d. Representante Legal: .....
- e. Telefone, celular, fax, e-mail: .....

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3. FORMAÇÃO DO PREÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- 2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- 3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos .... dias do mês de ..... de 202..., pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE .....**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com endereço a Rua ....., nº ....., bairro ....., ...../CE, CEP: ....., foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº ....., do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado/Município em ...../...../202..., que vai assinada pelo(a) titular da Secretaria de ....., órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais detentores dos preços registrados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** No Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**, nos termos do Decreto Municipal nº ....., no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificado sem primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria de ....., e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente(s) credenciado(s) e identificado(s).

**Subcláusula Terceira** - A Secretaria de ..... providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado/Município e através de meio eletrônico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Caberá à Secretaria de .....o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores dos preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar



o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº9.488, de 30 de agosto de 2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria de ....., órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgão ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada ITEM especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições desta ARP;
- f) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- i) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

- j) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) órgão(s) participante(s), salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo órgão participante, contado da sua notificação;
- l) Remover, às suas expensas, todo item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria de .....
- o) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- p) Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo a Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida, quando da assinatura do contrato.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**Subcláusula Quinta** - Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Solicitar a entrega do objeto junto ao detentor do registro de preços através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- b) Proporcionar ao detentor do registro de preços todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências ao detentor do registro de preços, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a detentora do registro de preços de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos a detentora do registro de preços nas condições estabelecidas nesta ARP;
- f) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro de preços, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a detentora do registro de preços entregar fora das especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ....., bem como na proposta.
- h) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência anexo do Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DALICITANTE VENCEDORA**

8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com certame é o seguinte:

CLASSIFICACÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VR UNIT.R\$	VRTOTAL R\$

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

11.1. As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de ....., ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, a Secretaria de ..... convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira - QUANTO À ENTREGA:**